



TERMO ADITIVO Nº 005/2023

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SOB O Nº 243/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE ANTAS – BAHIA E A EMPRESA CSI - SERVICOS ADMINISTRATIVOS, TRANSPORTES E CONSTRUCOES LTDA.

A **Prefeitura Municipal de Antas**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS**, inscrita no CNPJ nº 13.808.217/0001-74, situada a **RUA JOÃO FELIX, Nº 95, CENTRO, ANTAS/BA, CEP: 48.420-000**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **MANOEL SIDÔNIO NASCIMENTO NILO**, e a empresa **CSI - SERVICOS ADMINISTRATIVOS, TRANSPORTES E CONSTRUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.634.238/0001-22, com sede na **RUA JOAO FERREIRA BRITO, 94 B, EDIF 1 ANDAR, CENTRO, RIBEIRA DO POMBAL, BAHIA, CEP.: 48.400-000**, neste ato representada pela Sra. **Samara Naiara Carvalho de Oliveira**, portadora do RG: **3.295.326-7 - SSP/SE** e inscrita no CPF: **025.899.335-92**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo de prazo ao contrato de nº 243/2021, tendo como objeto a contratação de empresa especializada na área de engenharia civil para prestação de serviços e manutenção, conservação e reformas de bens patrimoniais de propriedade do Município de Antas no Estado da Bahia.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Este termo aditivo tem o prazo de vigência de 150 (cento e cinquenta) dias, contado a partir de 29/09/2023 à 26/02/2024.

CLAUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa para o exercício subsequente correrão por conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e á disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

CLAUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Este Termo Aditivo fundamenta-se no Art. 57, II da Lei Federal de nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.



CLAUSULA SEXTA – DA INALTERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o foro de ANTAS/BA, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias e igual teor, para uma só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Antas/BA, 29 de setembro de 2023.

MANOEL SIDÔNIO NASCIMENTO NILO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

SAMARA NAIARA CARVALHO DE OLIVEIRA
CSI - SERVICOS ADMINISTRATIVOS, TRANSPORTES E CONSTRUCOES LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF N°

CPF N°